



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de etiquetas, manuseio de material, incluindo triagem para postagem, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e demais anexos.

| | |
|---------------------------|--|
| ABERTURA DA SESSÃO | Às 10h00 de 17.01.2011 |
| LOCAL | Rua Estados Unidos, 889, Jardim América/ São Paulo-SP |

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, torna público que, de acordo com as Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002 e a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma abaixo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do CRA-SP, à Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, iniciando-se no dia **17.01.2011, às 10h00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de etiquetas, manuseio de material, incluindo triagem para postagem, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e demais anexos.

TIM 01-B

Página 1 de 31



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato estarão a cargo de elemento orçamentário próprio, quais sejam: 3.1.39.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

II- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Nome e CNPJ da Licitante

Pregão nº

Processo nº

Envelope nº 2 - Habilitação

Nome e CNPJ da Licitante

Pregão nº

Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos conforme modelo do Anexo III:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários, mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

1.2 - REGULARIDADES FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, até 60 (trinta) dias antes da entrega da proposta, se no documento não constar sua validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
LC = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
SG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

OBSERVAÇÃO:

Os quocientes obtidos pelas fórmulas anteriormente indicadas manterão duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível com o objeto deste certame, (**este documento deverá estar impresso em papel timbrado da atestante**).

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei N.º 8.666/93 e de acordo com o anexo IV deste Edital.

b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente, de conformidade com o anexo V do Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma, *sob pena de inabilitação*:

a) Legíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

- b) Em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão;
- d) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede da licitante, com exceção dos documentos válidos para a matriz e todas as filiais e o contrato será celebrado com os dados constantes dos documentos apresentados.
- e) Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Art. 206 do CNT – Código Tributário Nacional;
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao CRA-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Na hipótese de algum documento habilitatório ou mesmo a Proposta Comercial vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

2.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

2.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

2.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 300,00 (trezentos) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços equivalentes, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XI - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar, nota fiscal/fatura, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2. O pagamento será efetuado pelo regime de competência, **no dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço**, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada **até o 5º dia útil do mês seguinte**. Devem **ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal**, o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Relatório relativo ao mês da prestação do serviço, acompanhado do comprovante de postagem emitido pelos Correios;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

2.1. Caso o início da Prestação dos Serviços coincida com meados do mês, o primeiro pagamento será referente aos dias efetivamente cobertos pelo serviço. A partir daí, deverá ser feita cobrança relativa ao mês cheio.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. Relatório relativo à prestação do serviço, acompanhado do comprovante de postagem emitido pelos Correios;

3.2. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

- 3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;
4. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
5. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
6. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI .
- 2- Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do CRA-SP convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3- Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 4- É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 6 - O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 8 - A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.crasp.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CRA-SP, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

4.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada na sede do CRA-SP, na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América, em dia útil, no horário compreendido entre 09h00 e 16h30, endereçada ao Pregoeiro.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por email, para o endereço licitacoes@crasp.gov.br, observado o prazo legal.

6.1 - O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio decidirá acerca da impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI - DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO VII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 01/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

XVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo, Seção Judiciária da São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 04 de janeiro de 2010.

(original assinado no processo)

Milton Lopes Salles

Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de etiquetas, manuseio de material, incluindo triagem para postagem, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e demais anexos.

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Especificação:

- Impressão de etiquetas, laser, 1 x 0 cores, dados variáveis.
- Fornecimento de etiquetas (por conta da contratada)
 - Formato das etiquetas: Padrão dos correios para Mala Direta Postal - Tamanho: 51 x 102 mm
- Manuseio do material, incluindo: etiquetagem, triagem e entrega do material para postagem, em agência própria dos correios a ser indicada pelo CRA-SP, dentro da cidade de São Paulo, sendo que a postagem deverá ocorrer utilizando o número de contrato vigente entre o CRA-SP e os Correios.
 - Pagamento da postagem diretamente aos Correios, pelo CRA-SP
- Prazo para entrega nos Correios: até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do material.

1.2 DA TRIAGEM

A triagem por faixas de CEPS ficará por conta da licitante e obedecerá ao plano de triagem dos correios.

1.3. ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DE POSTAGEM JUNTO AOS CORREIOS

- Entrega do material para postagem, em agência própria dos correios, dentro da cidade de São Paulo, a ser determinada pelo CRA-SP, sendo que a postagem deverá ocorrer utilizando o número de contrato vigente entre o CRA-SP e os Correios.
 - Pagamento da postagem diretamente aos Correios, pelo CRA-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

- Não deverá ser cobrado qualquer custo adicional.
- Acompanhamento da postagem, in loco, na agência dos Correios a ser designada, por um representante da empresa;

2. TIPO DE MATERIAL:

2.1. Revista Administrador Profissional

PERÍODO: 06 edições

Previsão de manuseio por edição: 43.000 mil

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP), como contratante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- b. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- d. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e. Ficar a critério do órgão fiscalizador do CRA-SP impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas:

- a. Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;
- b. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- c. Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

- d. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Conselho, sempre que necessário;
- e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- f. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em serviço do CRA-SP;
- g. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade ou imagem do CRA-SP ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- h. Atender integralmente todos os requisitos técnicos, conforme descrições técnicas previstas neste documento.

5. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O processo de troca de informações (arquivos e dados) entre a CONTRATADA e o CRA-SP, deverá seguir integralmente as condições de sigilo estabelecidas no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – conforme modelo Anexo VII;

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, utilizando-se de recursos próprios.

Para isso, a CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para execução de serviços em regime 24x7 (Vinte e Quatro horas por dia e Sete dias por semana) a fim de atender as demandas por produção dos materiais, conforme necessidade do CRA-SP.

A Contratada deverá estar preparada para atender todos os itens descritos no objeto deste Termo de Referência e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, conforme as necessidades do CRA-SP.

Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Conselho, caso sejam pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão nº 01/2011 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2011.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço:

Bairro

Telefone:

email:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Fax:

Estado:

Pelo presente informamos proposta comercial para prestação de serviços de impressão de etiquetas e manuseio de material para postagem, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e demais anexos.

- a) Valor unitário: R\$ (.....);
- b) Valor Global: R\$ (.....);
- c) Local de entrega: conforme Anexo I;
- d) Forma de Pagamento: Conforme Contrato
- e) Prazo para execução: Conforme Anexo I
- f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

.....de.....de 2011.

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es)
DEVIDAMENTE HABILITADO (s)**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 01/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão N° 01/2011, eu, representante legal da empresa(nome da empresa)....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, a(nome da empresa)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . x.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão Nº 01/2011, eu, (Nome completo), representante legal da empresa(nome da empresa), declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 01/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO PREGÃO N.º 01/2011, E A EMPRESA
XX

Aos de 2011, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 44.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Walter Sigollo, brasileiro, casado, RG. n.º 10.155.178 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 671.458.098-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XX, com sede na XX CEP XXXXX-XXX, no Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo representante legal, Sr(a). XX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG. n.º XX.XXX.XXX SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2011, regido pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1994 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de etiquetas, manuseio de material, incluindo triagem para postagem, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Os serviços correspondentes ao objeto deste Contrato deverão ser fornecidos conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2011.

2.2. Caberá à CONTRATADA, para perfeita execução do objeto descrito neste Contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

2.2.1. Executar integral e diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

2.2.2. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato.

2.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

2.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

2.2.5. Cumprir fielmente o objeto deste Contrato e emitir Notas Fiscais, em nome do CONTRATANTE;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inerentes à execução do objeto deste contrato;

2.2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade decorrente do cumprimento do presente Contrato;

2.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos;

2.2.10. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2.11. Manter todos os registros, alvarás e autorizações públicas necessárias para o bom desempenho do objeto ora contratado, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações.

2.2.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo, as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 72 (setenta e duas) horas;

2.2.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

2.2.14. Comunicar a Comissão Gestora do Contrato responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.2.15. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.16. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1. deste Contrato.

4.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a boa execução do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. O objeto especificado neste contrato e no Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º/... 2011 não exclui outros que porventura se façam necessários para a boa execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$......(.....), correspondendo a uma estimativa de manuseios, ao valor unitário de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.1. O valor dos serviços referentes à Cláusula Quinta será pago conforme demanda dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado pelo regime de competência, **no dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço**, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada **até o 5º dia útil do mês seguinte**. Devem **ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal**, o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Relatório relativo ao mês da prestação do serviço, acompanhado do comprovante de postagem emitido pelos Correios;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

6.3. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.4. A não apresentação das certidões mencionadas no subitem 6.2., ou a sua irregularidade, não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada a apresentar o documento em 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.5. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

a Contratada utilizou na assinatura deste Contrato.

6.8. Caso seja necessário, poderá ser feito adiantamento de sinal referente à aquisição do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. As alterações serão procedidas mediante o seguinte instrumento:

7.2.1. TERMO ADITIVO: alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas nos contratos.

7.4. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual: 5% (cinco por cento) do valor mensal atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

b) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

c) pela inexecução total: 20% sobre o valor global do contrato.

8.1.2.2. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE: pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, poderá ser aplicada, especialmente, nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

- a) não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/94, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

10.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestas condições, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo de elemento orçamentário próprio.

11.1.1. A despesa para os anos subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 01/2011, homologado em xx/xx/2011.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.4. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/94.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – REACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice acumulado do IGP-M ou por outro índice oficial que o venha a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas :

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 01/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE

T

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VINCULADO AO CONTRATO RELIZADO POR MEIO DO PREGÃO Nº 01/2011 PROCESSO Nº 01/2011 CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A EMPRESAcom sede na, nº....., CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado(a), administrador(a), portador da cédula de identidade RG. n.º XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de:

Manter por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, todas as informações a que tenha acesso **em função do Contrato nº .../2011, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2011, Processo nº 01/2011**, assinado em ...de ... de 2011, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos no presente contrato, comprometendo-se a:

- i. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- ii. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos serviços acima mencionados;
- iii. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da prestação dos serviços ora contratado;
- iv. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Para os propósitos deste TERMO entende-se como **"Informações confidenciais"** toda e qualquer informação revelada durante o período de prestação de serviços, que se deve entender de maneira justificada como confidencial ou de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA, com a assinatura deste TERMO, declara ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir, pelo seu descumprimento.

São Paulo, xx dede 2011.

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: / CPF: _____

Nome:CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 01/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520/02 e Lei 8.666/93)

Processo n.º 01/2011

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N.º 01/2011

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) _____ (sócio/representante legal), autoriza o Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º .../2011, a ser realizado pelo CRA-SP no dia _____, respondendo, assim, pela representada, inclusive para ofertar lances, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)